



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 209 - QUINTA-FEIRA 15 DE MARÇO DE 2007

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

LEI MUNICIPAL N. 1.683/2007

Dispõe sobre a extinção do cargo Assessor Técnico Jurídico do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - **Fica extinto o Cargo de Assessor Técnico Jurídico do quadro de servidores de carreira da Câmara Municipal.**

Art. 2º - **Revoga-se o §3º do Capítulo II, que trata do Cargo Comissionado de Assessor Técnico Jurídico, da Lei Complementar 006/2005, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal, bem como, seus reflexos nos anexos I, II e III, da citada lei.**

Art. 3º - **Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2007.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA

Prefeito Municipal

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 002/SMDST/2007

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 1.675/2007, que dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, Artigo 221 da Lei Complementar nº. 001/2005 e Decreto nº. 003/2007 de 18/01/2007, torna público a todos os interessados que estará realizando teste seletivo para preenchimento das vagas de Monitor Multi-social e Instrutor Social, através de contratação temporária, conforme segue:

1 – Dos requisitos para preenchimento do cargo

- 1.1 – Apresentar originais e fotocópias dos documentos comprobatórios dos requisitos do cargo de sua opção, de acordo com os documentos que comprovem a escolaridade, conforme o Anexo I;
- 1.2 – estar em dias com as obrigações eleitorais e militares.
- 1.3 – CPF em situação regular.

2 – Da carga horária, Remuneração dos Cargos e Prazo de Contratação

- 2.1 – A carga horária é específica para cada cargo, de acordo com o Anexo I
- 2.2 – A remuneração dos cargos objetos do presente Edital será de acordo com a Lei Municipal nº. 1.675/2007, conforme Anexo I.
- 2.3 – O prazo máximo do contrato será correspondente a 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo.

3 – Das Fases do Processo Seletivo

O Teste Seletivo constituir-se-á de Inscrição, Análise Curricular, Entrevista e Prova Escrita e Prática.

4 – Das Inscrições

- Período de Inscrição: 26 a 27 de março de 2007, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- Local da Inscrição: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, sito à Av. das Nações, 400 - Bairro Maracanã, neste município de Barra do Bugres-MT ;

5 – Do Cronograma das Avaliações e Resultado Final

- Prova escrita: 28 de março de 2007, das 8:00 às 11:00 horas, na Igreja São Cristóvão, Rua Boa Esperança, s/n - Maracanã. (para monitores multi-sociais do Projeto Agente Jovem e PETI)
- Prova prática: 28 de março de 2007, das 13:00 às 17:00 horas, na Igreja São Cristóvão, Rua Boa Esperança, s/n - Maracanã.. (Somente para instrutores de artesanato e atividades afins)
- Entrevista: 29 de março de 2007, das 07:00 às 11:00 horas, na Igreja São Cristóvão, Rua Boa Esperança, s/n - Maracanã.
- Publicação do Resultado Final do Teste Seletivo: 30 de março de 2007 no mural da Secretaria a partir das 13:00 horas.

6 – Dos documentos necessários para a inscrição

- Curriculum Vitae;
- Cópia da Cédula de Identidade e C.P.F.
- Cópia dos documentos comprobatórios de escolaridade e titulação de graduação e especialidade (reconhecidas em conselhos de classe), de acordo com Anexo I.

7 – Das condições Gerais do Teste seletivo

- Prazo de validade do teste: até 31/12/2007
- O preenchimento da vagas ocorrerá, conforme necessidade de recursos humanos na Secretaria, no decorrer do prazo de validade do teste, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento pleno e imediato dos candidatos classificados.
- Os candidatos aprovados ou classificados serão contratados pela Secretaria tão logo seja autorizado seu contrato pelo Prefeito Municipal.

08 – Do tipo da prova, da entrevista e da análise curricular

- 08.1 - Do tipo da prova para Monitor Multi-Social (Projeto Agente Jovem e PETI).
- A prova escrita contará com questões específicas, com múltipla escolha, contando uma resposta certa em cada questão.
 - As provas constarão de 20 questões, valendo 0,5 pontos cada. O total de pontos será de 10 (dez).
- 08.2 - Do tipo da prova para Instrutor Social
- A prova prática específica para instrutores de artesanato e atividades afins, será realizada da seguinte maneira: o candidato deverá executar a confecção de uma peça de artesanato ou demonstração do seu trabalho específico. A nota atribuída à prova prática será de 0(Zero) a 10(dez).
- 08.3 - A entrevista será realizada com Psicólogo e será atribuída nota de 0(Zero) a 10(dez).
- 08.4 – Para a análise Curricular a comissão atribuirá nota de 0(Zero) a 10(dez).

09 – Da aprovação

- Serão classificados os candidatos que obtiverem média de aproveitamento igual ou superior a 5(cinco).
- Serão desclassificados os candidatos que obtiverem aproveitamento inferior a 50% em qualquer uma das avaliações.

10 - Do desempate

- Em caso de empate, a Comissão do Teste Seletivo deverá decidir levando em conta os seguintes critérios:
 - Idade (candidato mais velho);
 - Tempo de experiência profissional

11 – Da documentação exigida para efetivação do contrato

- Cópia de:
- RG;
 - CPF;
 - Certificado de escolaridade;
 - Título de eleitor;
 - Certificado de Reservista;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

- PIS ou PASEP.

12 – Conteúdos das provas

- Monitor Multi-social (Projeto Agente Jovem e PETI)
- Língua Portuguesa – 10 questões
- Conhecimentos gerais e específicos – 10 questões

13 – Literaturas Recomendadas

- ECA
- LOAS
- NOB/SUAS
- História do Município de Barra do Bugres.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Barra do Bugres-MT, 14 de março de 2007.

DELZA ONOFRE DA SILVA

Sec. Mun. De Desenvolvimento Social e Trabalho

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº. 002/SMDST/2007

ANEXO I

ITEM	CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	REQUISITOS	VC.TO. INICIAL (EM R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	MONITOR MULTI-SOCIAL – PROJETO PETI	02	- CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO MAGISTÉRIO OU PEDAGOGIA. - EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO EM SALA MULTISERIADA.	700,00	20 horas
02	MONITOR MULTI-SOCIAL – PROJETO AGENTE JOVEM	01	- CERTIFICADO DE 2º GRAU COMPLETO. - EXPERIÊNCIA EM PROGRAMAS SOCIAIS OU NA ÁREA DA JUVENTUDE.	700,00	20 horas
03	MONITOR MULTI-SOCIAL – PROJETO AGENTE JOVEM	01	- CERTIFICADO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA. - EXPERIÊNCIA EM PROGRAMAS SOCIAIS OU NA ÁREA DA JUVENTUDE.	700,00	20 horas (Distribuídas em horários alternados)
04	MONITOR MULTI-SOCIAL – PROJETO PETI	01	- DIPLOMA EM MESTRE DE CAPOEIRA - EXPERIÊNCIA EM PROGRAMAS SOCIAIS OU NA ÁREA DA JUVENTUDE.	700,00	20 horas (Distribuídas em horários alternados)
05	MONITOR MULTI-SOCIAL – PROJETO PETI	01	- CERTIFICADO DE 2º GRAU COMPLETO - TÉCNICO EM ARTES DRAMÁTICAS - EXPERIÊNCIA EM PROGRAMAS SOCIAIS OU NA ÁREA DA JUVENTUDE.	700,00	20 horas (Distribuídas em horários alternados)
06	MONITOR MULTI-SOCIAL – PROJETO PETI	01	- CERTIFICADO DE 2º GRAU COMPLETO - CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS. -EXPERIENCIA EM PROGRAMAS SOCIAIS OU NA ÁREA DA JUVENTUDE	700,00	20 horas (Distribuídas em horários alternados)
07	INSTRUTOR SOCIAL ARTESANATO LOCALIDADE: SEDE (BARRA DO BUGRES)	03	- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NOS SEGUINTE ARTESANATOS: CROCHÊ, PINTURA EM TECIDO E BORDADOS VARIADOS. -EXPERIENCIA COMO INSTRUTOR DE CURSOS.	350,00	20 horas (Distribuídas em horários alternados)
08	INSTRUTOR SOCIAL ARTESANATO LOCALIDADE: ASSARI	01	- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NOS SEGUINTE ARTESANATOS: CROCHÊ, PINTURA EM TECIDO E BORDADOS VARIADOS. -EXPERIENCIA COMO INSTRUTOR DE CURSOS.	350,00	20 horas
09	INSTRUTOR SOCIAL ARTESANATO LOCALIDADE: CURRUPIRA	01	- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NOS SEGUINTE ARTESANATOS: CROCHÊ, PINTURA EM TECIDO E BORDADOS VARIADOS. -EXPERIENCIA COMO INSTRUTOR DE CURSOS.	350,00	20 horas
10	INSTRUTOR SOCIAL - CORTE E COSTURA	01	- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CORTE E COSTURA. - EXPERIENCIA COMO INSTRUTOR DE CURSOS.	350,00	20 horas (Distribuídas em horários alternados)
11	INSTRUTOR SOCIAL ARTESANATO	01	- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM BORDADO EM CHINELO E BIJUTERIA. -EXPERIENCIA COMO INSTRUTOR DE CURSOS.	350,00	20 horas (Distribuídas em horários alternados)
12	INSTRUTOR SOCIAL MANICURE, PEDICURE E DEPILAÇÃO	01	- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO MANICURE, PEDICURE E DEPILAÇÃO. -EXPERIENCIA COMO INSTRUTOR DE CURSOS.	350,00	20 horas (Distribuídas em horários alternados)
13	INSTRUTOR SOCIAL – CONFEÇÃO DE FRAUDAS	01	- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO INSTRUTOR DE FABRICAÇÃO DE FRAUDAS. -EXPERIENCIA COMO INSTRUTOR DE CURSOS.	350,00	20 horas (Distribuídas em horários alternados)

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2007

A Comissão designada para a realização de Processo Seletivo, conforme Portaria Nº 001/2007/SMS, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo, de acordo com o Edital Nº 001/SMS/2007, conforme segue:

MÉDICO :

1. DENISE CAMILA DE OLIVEIRA
2. JOELSON ANTONIO POUSO
3. ENIVALDO LOURENÇO PEREIRA
4. MATHEUS ANTONIO S. DE MEDEIROS
5. VALDEMAR BORGIO JÚNIOR
6. MARIA GLAIR ZACARIAS CARLOTTO

ENFERMEIRO:

1. IVANI APARECIDA ALVES PINHEIRO
2. GIULIANE HERNANDES CAVALARI
3. PATRÍCIA AUXILIADORA ARANTES
4. LUCIANE PAES FRANCO
5. CATIA VIRGINIA WEBER
6. JOSIANE CRISTINE WEIRICH
7. ALESSABUENO POLEGATI
8. CAMILLE CRISTINA HERNANDES
9. ANDRÉA CAROLINE DE ARAÚJO
10. JOSÉ RENATO VAL

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

1. MARIA DE FÁTIMA MACEDO NASCIMENTO
2. ADRIANA OENING DIAS
3. JOELSON RAMOS DA SILVA
4. ALINE CORTEZ
5. REGINA APARECIDA S. BARROS
6. IVANETE BEZERRA DA SILVA
7. MARIA DE SOUZA BENITES
8. AZÉLIA NAIR S. SANTOS
9. ARLICE NASCIMENTO DE ALMEIDA
10. MARINETE ELIZIARIOS DOS SANTOS
11. MARIA RODRIGUES CORTEZ
12. MARIA IVONE DIAS SANTOS
13. ANA ALICE SPEZIA
14. MEIRIONICE RODRIGUES DA SILVA
15. ERENIL APARECIDA DA SILVA
16. APARECIDA PEREIRA GARCIA
17. ANTONIA MARQUES DA COSTA
18. ELIANE ANTUNES G. DE CAMPOS
19. MARLENE FOGAÇA DE SOUZA
20. LUZINETH CAMPOS DE FIGUEIREDO
21. REGINA DE FIGUEIREDO PINHO
22. MÁRCIO ANTONIO DA SILVA

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

1. NAIR DOS SANTOS MENDES
2. JOSEFA DA SILVA VIDRAGO
3. ELIZABETH PINHEIRO S. MENEZES
4. JOSEMARY OLIVEIRA A SILVA
5. MARIA LUCIENE ALVES
6. KÁTIA CRISTIAN DO NASCIMENTO
7. LANGE ADRIAN DE A. B. SANDRI
8. ROSANGELA ALVES DA SILVA
9. MARIA CRISTINA DE JESUS
10. CLAUDENICE GALHO DE SOUZA
11. CLEUZA DE SOUZA PEREIRA
12. LUZIA MARIA NEPONUCENO
13. ROSANDRIA CARDOSO S. PIZATTO
14. MARIA JOSENI ALVES PEREIRA
15. JOANIL DE CAMPOS – NÃO COMPARECEU
16. SIMAR CARVALHO DE CAMPOS – NÃO COMPARECEU

OBS: SERÃO CONVOCADOS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

Barra do Bugres-MT., 12 de março de 2007.

IVETE SCOLARI

Presidente da Comissão

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

Decreto nº 203/2007 De: 02 de Março De 2007.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **Genebaldo Jose Barros**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no concurso publico **001/2006** conforme o Anexo I deste Decreto, para tomarem Posse Individual, a documentação deve ser entregue ate o dia 29 de Março de 2007 no horário de funcionamento da Prefeitura.

Art.2º. Os candidatos a serem nomeados e empossados, deverão atender os seguintes procedimentos:

I – Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar a documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

- ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Art. 12 e Art. 37, I da CF/88);
- estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- escolaridade, através de certificado ou diploma conforme exigência do cargo no qual concorre;
- registro no Conselho da respectiva categoria, quando de tratar de profissão regulamentada. Incluindo o comprovante de quitação da anuidade;
- idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;
- não haver infringido as leis constantes deste Edital;
- não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
- estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;
- ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município.
- apresentar CNH (para motorista) na categoria exigida no edital do concurso.

Art. 3º - Os candidatos convocados, deverão por ocasião da nomeação e posse, apresentar a **declaração de bens e valores** que constituem seu patrimônio, juntamente com a documentação exigida.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 02 de Março de 2007.

Genebaldo Jose Barros
Prefeito Municipal

Registre – se
Publique –se
Cumpra – se

ANEXO I

- Cargo : **Motorista de Veículos Pesados**
- Marival Lima Teixeira
- Reginaldo Souza e Silva
- Jose Benedito de Santana

Prefeitura Municipal de Canarana

Lei Municipal nº780/2007

De 19 de janeiro de 2007.

“Dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de natureza contábil, bem como a criação do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do referido Fundo e dá outras providências.”

WALTER LOPES FARIA, Prefeito Municipal de Canarana – MT, no uso das atribuições legais, considerando a Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e a Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil.

Parágrafo único. O fundo que trata o caput se destina à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, observando-se a legislação federal pertinente.

CAPÍTULO II
DAS FONTES DE RECEITAS DO FUNDO

Art. 2º O FUNDEB será constituído por 20% (vinte por cento) dos recursos a que se referem os incisos II, III e IV do caput do art. 158; e a alínea “b” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, distribuídos pelo Estado ao Município, proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados na respectiva rede, no respectivo âmbito de atuação prioritária estabelecido nos §§ 2º e 4º do art. 211 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo, nos termos do § 5º do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, serão transferidos progressivamente nos primeiros três anos de sua vigência até alcançarem a porcentagem de recursos de que trata o caput, conforme a seguinte progressão:

I - para os impostos e transferências constantes nos arts. 158, inciso IV e 159, inciso I, alíneas “a” e “b”, e inciso II, da Constituição Federal:

- 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) no primeiro ano;
- 18,33% (dezoito inteiros e trinta e três centésimos por cento) no segundo ano; e,
- 20% (vinte por cento) a partir do terceiro ano, inclusive.

II - para os impostos e transferências constantes dos arts. 157, II e 158, II e III da Constituição Federal:

- 6,66% (seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) no primeiro ano;
- 13,33% (treze inteiros e trinta e três centésimos por cento) no segundo ano; e,
- 20% (vinte por cento) a partir do terceiro ano, inclusive.

Art. 3º Os recursos do Fundo serão repassados automaticamente para conta única e específica do município, vinculada ao respectivo Fundo, instituída para esse fim e mantida na instituição financeira de que trata o art. 93 da Lei nº 5.172, de 1966.

CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 4º Serão atendidos, prioritariamente o ensino fundamental e a educação infantil.

Art. 5º Nos termos do § 4º do art. 211 da Constituição, o município poderá celebrar convênios para a transferência de alunos, recursos humanos, materiais e encargos financeiros, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado.

Art. 6º Os recursos recebidos e aplicados deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas receitas e despesas.

Art. 7º Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis na conta específica do Fundo, cuja perspectiva de utilização seja superior a quinze dias, deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, junto à instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

Parágrafo único. Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no caput deverão ser utilizados na mesma finalidade, e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidas para utilização do valor principal do Fundo.

Art. 8º Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública de ensino.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, considera-se:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do município, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo-se direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica; e,

III - efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II, associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

Art. 9º É vedada a utilização dos recursos do Fundo:

I - no financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, conforme o art. 71 da Lei nº 9.394/96; e,

II - como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a Educação Básica.

CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO, DO CONTROLE SOCIAL E DA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 10 Fica criado o Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização para exercer o acompanhamento, o controle social, a comprovação e a fiscalização dos recursos a serem aplicados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, que terá a seguinte composição:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;
- b) um representante dos professores da educação básica da rede pública;
- c) um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- d) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- e) dois representantes dos pais de alunos da educação básica da rede pública municipal; e,
- f) dois representantes dos estudantes da educação básica pública municipal.

§ 1º Integrarão ainda o referido conselho, quando houver, um representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e um representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 2º Os membros do conselho de que trata o caput serão indicados até vinte dias antes do término do mandato dos atuais conselheiros:

I - pelos dirigentes dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, nos casos das representações dessas instâncias; e,

II - nos casos dos representantes dos professores, diretores, servidores, pais de alunos e estudantes, pelos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares.

§ 3º Indicados os conselheiros na forma do parágrafo anterior o Poder Executivo designará os integrantes do conselho.

§ 4º São impedidos de integrar o conselho:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;

II - o tesoureiro, o contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviço relacionado à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como o cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, destes profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e,

IV - pais de alunos que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo; ou,
- b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo.

§ 5º O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo do município.

§ 6º O conselho de que trata o caput atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros, que será de dois anos.

§ 7º A atuação dos membros do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e,

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

- a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e,
- c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

§ 8º Ao conselho incumbe, ainda, supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.

§ 9º O conselho não contará com estrutura administrativa própria, incumbindo ao município garantir a infra-estrutura e as condições materiais adequadas à execução plena das competências do conselho e oferecer à Secretaria Municipal de Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo conselho.

Art. 11 Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo ficarão permanentemente à disposição do conselho responsável, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo.

Parágrafo único. O Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e,

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art. 12 A fiscalização e o controle referentes ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos:

I - pelo órgão de controle interno do município;

II - pelo Tribunal de Contas do Estado; e,

III - pelo Tribunal de Contas da União, especialmente em relação à complementação de recursos pela União.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13 O município prestará contas dos recursos do Fundo conforme os procedimentos adotados pelo Tribunal de Contas, observada a regulamentação aplicável.

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao prefeito municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput.

Art. 14 O descumprimento do disposto no art. 212 da Constituição e do disposto nesta Lei sujeitará o Município à intervenção do Estado, nos termos do inciso II do art. 35, da Constituição.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 O Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB integrar-se-á ao Conselho Municipal de Educação, que formarão uma câmara específica para o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do referido Fundo.

Art. 16 O município deverá implantar ou aprimorar o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, de modo a assegurar:

I - a remuneração condigna dos profissionais em efetivo exercício na educação básica da rede pública municipal;

II - o estímulo ao trabalho; e,

III - a melhoria da qualidade do ensino.

Parágrafo único. Os planos de carreira deverão contemplar capacitação profissional especialmente voltada à formação continuada, com vistas à melhoria da qualidade do ensino.

Art. 17 O Poder Executivo fixará piso salarial dos profissionais da educação básica, conforme definição do piso salarial nacional a ser feito pela União para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 18 Ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB se aplicam todas as normas a serem editadas pela União, Estado e Ministério da Educação no se destinar:

I - ao censo escolar;

II - aos critérios de distribuição de recursos;

III - ao piso salarial;

IV - à aplicação e fiscalização de recursos;

V - às demais normas obrigatórias de acompanhamento e gerenciamento do Fundo.

Art. 19 Exclui-se a Unidade Orçamentária: 03 FUNDEF da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, e inclui-se a Unidade Orçamentária: 05 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Parágrafo único. As atribuições do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB são:

I a atender prioritariamente o ensino infantil em ações de creche e pré-escola, bem como o ensino fundamental nos termos definidos pela Lei Federal nº 9.394/96;

II - assegurar o pagamento de remuneração condigna com o piso nacional de salário dos profissionais de ensino da educação básica;

III - aplicar, obrigatoriamente, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB em remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública municipal; IV - desenvolver outras ações inerentes ao Fundo de acordo com as normas da Lei Federal nº 9.394/96.

Art. 20 Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 337/97, de 10 de junho de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 19 de Janeiro de 2007.

Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 782/2007

De 22 de fevereiro de 2007

"Dispõe sobre o transporte escolar da rede pública de ensino do Município de Canarana – MT e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. **WALTER LOPES FARIA**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A execução do transporte escolar da rede pública de ensino será de responsabilidade do município em parceria com o Governo do Estado de Mato Grosso, nos seguintes casos:

I – atendimento das rotas exclusivas para o transporte de alunos da rede estadual de ensino;

II – atendimento das rotas compartilhadas para o transporte de alunos das redes estadual e municipal de ensino.

Parágrafo Único. Nas rotas onde o atendimento é exclusivo para alunos da rede municipal de ensino somente o município arcará com as despesas.

Art. 2º Os recursos para manutenção dos Serviços de Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino serão previstos no Orçamento Anual do Município.

§ 1º Quando os recursos financeiros forem provenientes do Governo do Estado:

I – poderão ser recebidos de forma automática e sistemática, mensal ou bimestral, sem a necessidade de celebração de convênios ou instrumentos congêneres;

II – utilizar-se-á o critério de quantidade de quilômetros rodados dentro do município para utilização dos serviços;

III – A divulgação do valor a ser repassado ao município em cada exercício e as novas orientações e instruções necessárias à operacionalização dos serviços de transporte escolar é de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação.

§ 2º O município poderá ainda receber recursos do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE, que serão sempre repassados de acordo com os critérios estabelecidos pelo Governo Federal.

Art. 3º O município ficará impedido de receber recursos financeiros provenientes de outras esferas governamentais quando:

I – não os utilizar em conformidade com o objeto estabelecido nesta Lei;

II – não apresentar a prestação de contas na forma e prazos estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 4º No caso da constatação de alguma das situações previstas no artigo anterior, a Secretaria de Estado de Educação estará no direito de adotar as medidas cabíveis, instaurando, se necessário, a tomada de contas especial.

Art. 5º A fiscalização da utilização dos recursos financeiros previstos nesta Lei é de competência do Tribunal de Contas do Estado e da Secretaria de Estado de Educação, e será feita mediante realização de auditorias, inspeções e análise dos processos que originarem as respectivas prestações de contas.

Art. 6º Fica criada a Comissão Municipal de Transporte Escolar com a finalidade de auxiliar na fiscalização do transporte, a ser composta por representantes dos pais, alunos, professores municipais, professores estaduais, assessores pedagógicos, membros do Poder Executivo Municipal e do Programa Nacional de Transporte Escolar.

Parágrafo Único. A comissão a que se refere o caput será constituída de forma paritária entre o Poder Público e a sociedade e será nomeada por decreto do Executivo.

Art. 7º Os casos omissos trazidos pela Comissão Municipal de Transporte Escolar, e não solucionados na esfera do município, serão resolvidos pela comissão tripartite constituída pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso.

Art. 8º Por força da Lei Estadual n.º 8.469/2006 o município fica responsável pelo transporte de alunos da rede pública de ensino, estadual e municipal, realizado nas linhas mestras fora do perímetro urbano.

Parágrafo Único. A família dos estudantes e a sociedade organizada deverão responsabilizar-se pelo transporte dos alunos das sedes das propriedades rurais até às linhas mestras, facilitando o transporte alternativo para aqueles cuja distância ultrapasse a dois quilômetros, em consonância com o art. 205 da Constituição Federal.

Art. 9º O período máximo em que os alunos devem permanecer dentro do veículo de transporte não será superior a quatro horas, ficando entendido entre ida e volta de duas horas cada.

Art. 10 Fica proibida a existência de qualquer porteira, colchete, cerca, mata-burro e corredores dentro do limite da faixa de domínio das rodovias municipais, conforme determinam as Leis Estaduais nº 8.280/2004 e 8.469/2006, uma vez que o transporte por parte do Poder Público será feito somente nas linhas mestras predeterminadas.

Art. 11 O Poder Executivo Municipal realizará levantamento das rotas e definirá o itinerário das linhas mestras por meio de decreto.

Art. 12 Fica o município autorizado a firmar convênio ou instrumento congêneres com entidades organizadas da sociedade com a finalidade de prestar auxílio financeiro para a consecução do transporte escolar fora das linhas mestras.

Art. 13 Fica terminantemente proibido a utilização dos veículos do transporte escolar para outras finalidades que não sejam exclusivas da educação.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário,

Paço Municipal de Canarana – MT, em 22 de fevereiro de 2007.

Walter Lopes Faria.
Prefeito Municipal

Lei Municipal Nº784/2007

DE 23 de fevereiro de 2007

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida municipal para implementar o Programa Carta de Crédito - Recursos FGTS na modalidade produção de unidades habitacionais, Operações Coletivas, regulamentado pela Resolução do Conselho Curador do FGTS, número 291/98 com as alterações da Resolução nº 460/2004, de 14 DEZ 04, publicada no D.O.U. em 20 DEZ 04 e Instruções normativas do Ministério das Cidades e dá outras providências.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos municípios necessitados, implementadas por intermédio do **Programa Carta de Crédito – Recursos FGTS - Operações coletivas**, regulamentado pela Resolução nº 291/98 com as alterações promovidas pela Resolução 460/04 do Conselho Curador do FGTS e Instruções Normativas do Ministério das Cidades.

Art. 2º - O Poder Público Municipal fica autorizado a disponibilizar áreas pertencentes ao patrimônio público municipal para neles construir moradias para a população a ser beneficiada no Programa e a aliená-las previamente, a qualquer título, quando da concessão dos financiamentos habitacionais de que tratam os dispositivos legais mencionados no artigo 1º desta Lei, ou após a construção das unidades residenciais, aos beneficiários do programa.

§ 1º - As áreas a serem utilizadas no Programa deverão fazer frente para a via pública existente, contar com a infra-estrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais.

§ 2º - O Poder Público municipal também poderá desenvolver todas as ações para estimular o programa nas áreas rurais.

§ 3º - Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.

§ 4º - Poderão ser integradas ao projeto outras entidades, mediante convênio, desde que tragam ganhos para a produção, condução e gestão deste processo, o qual tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais, regularizando-se, sempre que possível, as áreas invadidas e ocupações irregulares, propiciando o atendimento às famílias mais carentes do Município.

§ 5º - Os custos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal ou Estadual a título de contrapartida, necessários para a viabilização e produção das unidades habitacionais, poderão ou não ser ressarcidos pelos beneficiários, mediante pagamentos de encargos mensais, de forma análoga às parcelas e prazos já definidos pela Resolução CCFGTS 460/04, permitindo a viabilização para a produção de novas unidades habitacionais, exceto se estes forem representados por bens e/ou serviços.

§ 6º - Os beneficiários do Programa, eleitos por critérios sociais e sob inteira responsabilidade municipal ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

§ 7º - Os beneficiários, atendendo as normas do programa, não poderão ser proprietários de imóveis residenciais no município e nem detentores de financiamento ativo no SFH em qualquer parte do país.

Art. 3º - A participação do Município dar-se-á mediante a concessão de contrapartida consistente em destinação de recursos financeiros ou através de bens e serviços.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária:

09.01.08.244.0095.1048.44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana - MT, em 23 de fevereiro de 2007.

Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Colíder

PORTARIA Nº 014/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, no cargo de Professor, Classe I, Nível C, Referência 3, os professores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Fevereiro de 2006:

Anamira de Oliveira Silva
Maria do Carmo Lima Lobo Moreira
Rosângela S. Silva Teixeira
Sônia Aparecida Santana Moreira
Teresinha Bergamim

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de Fevereiro de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, no cargo de Professor, Classe II, Nível C, Referência 3, os professores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Fevereiro de 2006:

Aparecida G. da Silva Rodrigues	Manoelito Gomes Aragão
Claudilene Gomes Pessoa	Maria Ap. Garcia Arrabal Nobre
Edna Ferreira da Silva	Maria Helena B. da S. Cordeiro
Eni Pereira Lima	Osvaldina da Silva Norte
Érica de Melo da Silva	Paula Cristina B. Gonçalves
Eurides Alves Benevides	Regina Antônia Martins
Irene Alves Viana Silva	Rosalice Camuri Vieira
Izabel Soares de Oliveira	Rose Alves
Janaina Cantoiá Tona	Zélia Organista
Leila da Silva Teixeira	Zilda Nunes de Oliveira
Luiz Vandelino Molinari	

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de Fevereiro de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, no cargo de Professor, Classe III, Nível C, Referência 3, os professores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Fevereiro de 2006:

Adriano Marcos Camilo de Oliveira
Antônio Nascimento
Aparecida Preciliano Vuollo
Cleber Capelari Purificação
Edina Martins de Oliveira
Eronilda Gomes Rocha
Ilson Moreira

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de Fevereiro de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, NILZA ROMUALDO DOS SANTOS CAMARGO, no cargo de Professora III Nível D Referência 4 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Fevereiro de 2006.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de Fevereiro de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ALCIDINA BERNARDES DA COSTA, no cargo de Professora I Nível F Referência 6 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Fevereiro de 2006.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de Fevereiro de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, no cargo de Professor, Classe II, Nível f, Referência 7, os professores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Fevereiro de 2006:

João Versori
Maria Terezinha de Sá Pereira

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de Fevereiro de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

RESOLVE:

ENQUADRAR, MARIA DE JESUS SUTIL MOLINARI, no cargo de Professora II Nível F Referência 8 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Fevereiro de 2006.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-Mt., em 01 de Fevereiro de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, retorno as atividades normais, conforme Artigo 113, Parágrafo 1º, da Lei 1.543/2003, a pedido, ao Servidor, CLÁUDIO ANTÔNIO MARQUES JESUS, Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Fevereiro de 2006.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-Mt., em 01 de Fevereiro de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, retorno as atividades normais, conforme Artigo 113, Parágrafo 1º, da Lei 1.543/2003, a pedido, ao Servidor, OSMAR AGOSTINHO, Professor de Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Fevereiro de 2006.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-Mt., em 01 de Fevereiro de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR, o período da licença para tratamento de interesse particular, a pedido, a Servidora SIDNEY DE FÁTIMA MAESTÁ AGOSTINHO, Professor de História, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, pelo período de 01 de fevereiro de 2006 a 31 de Janeiro de 2009.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de Fevereiro de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Diamantino



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
Balanco Financeiro - Anexo 13 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2006
Anexo - 13

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	29.565.270,88	Despesa Orçamentária	28.880.347,05
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.739.142,37	Legislativa	1.364.600,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	817.298,69	Judiciária	500.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	132.388,72	Administração	7.610.728,12
RECEITA DE SERVIÇOS	1.334.552,99	Assistência Social	1.840.749,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.888.783,80	Saúde	6.369.129,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	867.445,21	Educação	6.983.869,07
ALIENAÇÃO DE BENS	26.620,00	Cultura	352.126,18
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.959.038,90	Urbanismo	1.076.178,05
		Habituação	514.813,83
		Saneamento	1.253.659,30
		Gestão Ambiental	6.470,00
		Agricultura	461.600,88
		Comércio e Serviços	23.132,90
		Transporte	38.452,30
		Desporto e Lazer	484.826,74
Receita Extraorçamentária	6.947.225,03	Despesa Extraorçamentária	6.929.350,96
SUPRIMENTOS	1.364.600,00	SUPRIMENTOS	1.364.600,00
RESTOS A PAGAR	1.739.988,70	RESTOS A PAGAR	1.756.808,19
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	1.731.836,91	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	1.697.143,35
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	746.199,42	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	746.199,42
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.364.600,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.364.600,00
Saldo Exercício Anterior	1.768.566,76	Saldo para o Exercício Seguinte	2.471.364,46
BANCO C/ MOVIMENTO	208.365,08	BANCO C/ MOVIMENTO	212.058,69
BANCOS C/ VINCULADA	1.560.201,68	BANCOS C/ VINCULADA	2.259.305,77
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
Total	38.281.062,47	Total	38.281.062,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
Balanco Orçamentário - Anexo 12 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2006

Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
Receita			
RECEITAS CORRENTES	27.028.400,00	27.579.611,78	551.211,78
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.533.000,00	1.735.142,37	-193.857,63
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	565.000,00	617.298,69	52.298,69
RECEITA PATRIMONIAL	124.000,00	132.388,72	8.388,72
RECEITA DE SERVIÇOS	1.220.000,00	1.334.552,99	114.552,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.962.400,00	22.888.783,80	-73.616,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	224.000,00	867.445,21	643.445,21
RECEITAS DE CAPITAL	5.595.436,00	1.985.658,90	-3.609.777,10
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	26.620,00	26.620,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.595.436,00	1.959.038,90	-3.636.397,10
Soma:	32.623.836,00	29.565.270,68	-3.058.565,32
Déficit:	0,00	0,00	0,00
Total:	32.623.836,00	29.565.270,68	-3.058.565,32
Despesa			
Créditos Orçamentários e Suplementares	32.623.836,00	28.880.347,05	-3.743.488,95
Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Soma:	32.623.836,00	28.880.347,05	-3.743.488,95
Superávit:	0,00	684.923,63	684.923,63
Total:	32.623.836,00	29.565.270,68	-3.058.565,32



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
Balanco Patrimonial - Anexo 14
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2006

Ativo		Passivo	
Títulos	Valor R\$	Títulos	Valor R\$
ATIVO FINANCEIRO	2.471.364,46	PASSIVO FINANCEIRO	3.879.446,02
DISPONIVEL	212.058,69	RESTOS A PAGAR	3.676.830,62
BANCO C/ MOVIMENTO	212.058,69	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	202.615,40
VINCULADO EM CONTA CORRENTE BANCARIA	2.259.305,77		
BANCOS C/ VINCULADA	2.259.305,77		
ATIVO PERMANENTE	22.317.945,81	PASSIVO PERMANENTE	10.467.689,14
BENS MOVEIS	5.118.920,65	DÍVIDA FUNDADA INTERNA	10.467.689,14
MOVEIS	5.118.920,65		
BENS IMOVEIS	13.115.069,90		
IMOVEIS	13.115.069,90		
CREDITOS	4.083.956,26		
DÍVIDA ATIVA	4.083.956,26		
Soma do Ativo Real	24.789.310,27	Soma do Passivo Real	14.347.135,16
SALDO PATRIMONIAL	0,00	SALDO PATRIMONIAL	10.442.175,11
Passivo Real Descoberto	0,00	Ativo Real Líquido	10.442.175,11
TOTAL GERAL	24.789.310,27	TOTAL GERAL	24.789.310,27

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2007**

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2.007**, destinada a selecionar a melhor proposta do tipo Menor Preço, para **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, ALCOOL, DIESEL E GASOLINA"**, que realizar se a no dia **16 de Abril de 2007, às 09:00 (nove) horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.341 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1466.

O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 alterada pela Lei 8.883 de 09.06.94 e normas do edital completo.

Demais informações e cópia do edital completo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, em horário normal de expediente, 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas mediante ao recolhimento de uma taxa não reembolsável de **R\$-50,00 (cinquenta reais)**.

Diamantino-MT, 14 de março de 2007.

CARLOS CANDIDO DE ARRUDA
Presidente da Com. Permanente de Licitações.

Prefeitura Municipal de Dom Aquino

EDITAL Nº 005/2007

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA TRATAR DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2008

MARIA JOSÉ BORGES, Prefeita Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao que determina o § único, artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, convoca **Audiência Pública** para discussão da **Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2008**.

A referida audiência realizar-se-á às 19h00min do dia 30 de março de 2007, na sede da Câmara Municipal de Dom Aquino, sito a Av. Pedro Celestino, 127 nesta cidade.

Dom Aquino-MT, 14 de março de 2007.

MARIA JOSÉ BORGES
Prefeita Municipal

EDITAL Nº 006/2007

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS – EXERCÍCIO 2006 – 3º QUADRIMESTRE.

MARIA JOSÉ BORGES, Prefeita Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, COMUNICA a todos que estará realizando na sede deste Poder Legislativo, a partir das 08h30min horas, sexta-feira, dia 30/03/2007, a AUDIÊNCIA PÚBLICA para Demonstração e Avaliação, do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º trimestre do exercício de 2006, em atendimento ao preceituado no § 4º, do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00).

Dom Aquino-MT, 14 de março de 2007.

MARIA JOSÉ BORGES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste

EXTRATO DE CONTRATOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Contratada: Liliany Pupim - Valor: R\$ 410,80– Objeto: Prestação de serviços de Escriutaria/ Data: 02/01/2007

contrato 001/2007-Contratada: Margarete Eslalia Moreira - Valor: R\$ 354,10 – Objeto: Prestação de serviços Agente Administrativo

Contrato 002/2007 - Contratado: Gildo Dimas Faria Valor: R\$ 3,282,73 – Objeto: Prestação de serviços de Médico /

Contrato 003/2007 - Data: 02/01/2007 -Contratado: Arlencide de Jesus Poquíviqui- Valor: R\$ 946,40 – Objeto: Prestação de serviços de Professor Nível Superior Completo 40 aulas /

Contrato 004/2007 - Data:02/01/2007 -Contratado: Fagner Luiz dos Santos - Valor: R\$ 619,63 – Objeto: Prestação de serviços de motorista de Ambulância/

Contrato 005/2007 – 02/01/2007 -Contratado: Fabio Vieira da Silva - Valor: R\$ 354,10 – Objeto: Prestação de serviços de Agente Administrativo /

Contrato 006/2007 - Data: 02/01/2007 -Contratado: Jaci da Silva Alves- Valor: R\$ 350,00 – Objeto: Prestação de Serviços de Braçal/

Contrato 007/2007 - Data: 02/01/2007-Contratado: José Marçal de Farias - Valor: R\$ 365,20 – Objeto: Prestação de serviços de Guarda Noturno/

Contrato 008/2007 - Data: 02/01/2007 -Contratado: Leônidas Francisco de Souza - Valor: R\$350,00 – Objeto: Prestação de serviços de Guarda/

Contrato 009/2007 - Data: 02/01/2007 -Contratado: Aparecido Ribeiro de Oliveira - Valor: R\$ 365,20 – Objeto: Prestação de serviços de Guarda Noturno/

Contrato 010/2007 - Data: 02/01/2007 -Contratado: Antonio Ronaldo Veríssimo- Valor: R\$ 350,00 – Objeto: Prestação de serviços de Trabalhador Braçal /

Contrato 011/2007 - Data: 02/01/2007 -Contratado: Sebastião Joaquim de Oliveira- Valor: R\$ 384,50 – Objeto: Prestação de serviços de Carpinteiro /

Contrato 012/2007 - Data: 02/01/2007 - Contratado: Maria Dais de Oliveira - Valor: R\$ 350,00 – Objeto: Prestação de serviços de zeladora /

Contrato 013/2007 - Data: 02/01/2007 - Contratado: Valdeci Rodrigues Barcelos- Valor: R\$ 350,00– Objeto: Prestação de serviços de Trabalhador Braçal /

Contrato 014/2007 - Data: 02/01/2007 - -Contratado:Luzenilda Dias de Oliveira - Valor: R\$ 350,00 – Objeto: Prestação de serviços Agente Comunitário de saúde

Contrato 015/2007 - Data: 02/01/2007 -Contratado: Jacinto Belmiro Batista- Valor: R\$ 350,00 – Objeto: Prestação de serviços de Trabalhador Braçal /

Contrato 016/2007 - Data: 02/01/2007 –Contratado: Laci de Souza - Valor: R\$ 350,00 – Objeto: Prestação de Trabalhador Braçal

Contrato 017/2007 - Data: 02/01/2007 -Contratado: Cloves Martins Fagundes - Valor: R\$ 460,00 – Objeto: Prestação de serviços de Motorista /

Contrato 018/2007 - Data: 02/01/2007 -Contratado: Janete de Souza Lopes - Valor: R\$ 359,19 – Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Enfermagem/

Contrato 019/2007 - Data: 02/01/2007 -Contratado: Karina LourençoAugustinho - Valor: R\$ 3.282,50– Objeto: Prestação de serviços de Cirurgiã Dentista /

Contrato 020/2007 - Data: 02/01/2007 –Contratado: Lourivaldo Nunes da Silva - Valor: R\$ 499,00– Objeto: Prestação de serviços de motorista de Ambulância/

Contrato 021/2007 - Data: 02/01/2007 -Contratado: Regiane Cristina Gaspareto - Valor: R\$1.700,00– Objeto: Prestação de serviços de Fisioterapeuta/

Contrato 022/2007 - Data: 02/01/2007 -Contratado: Carlos Celso Pelegrini R\$ 2.000,00– Objeto: Prestação de serviços de Assessor Jurídico/

Contrato 023/2007 - Data: 02/01/2007 -Contratado: Josimeire Ferreira Serpa Valor: R\$ 350,00 – Objeto: Prestação de serviços de Agente Administrativa de Saúde /

Contrato 024/2007 - Data: 02/01/2007 –Contratado Glete Aparecida de Souza - Valor: R\$ 1.300,00 – Objeto: Prestação de serviços de Fonoaudióloga/

Contrato 025/2007 - Data: 02/01/2007 -Contratado: Donizete Menezes de Souza- Valor: R\$ 350,00 – Objeto: Prestação de serviços de Trabalhador Braçal /

Contrato 026/2007 - Data: 02/01/2007 -Contratado: Dandra Renata Souza Lima - Valor: R\$ 350,00– Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar administrativo /

Contrato 027/2007 - Data: 02/01/2007 -Contratado: Geraldo Antonio de Cassia - Valor: R\$ 644,22 – Objeto: Prestação de serviços de Mecânico/

Contratado 028/2007 – Data: 02/01/2007 - Contratado: Fernanda Cristina Robelo Rossignolo - Valor: R\$ 1.300,00– Objeto: Prestação de serviços de Psicólogo/

Contrato 029/2007 - Data: 02/01/2007 –Contratado: Paulo César da Conceição - Valor: R\$ 455,00– Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais DAE/

Contrato 030/2007 - Data: 02/01/2007 -Contratado: Sandra Fernandes da Cunha Resende - Valor: R\$ 354,10– Objeto: Prestação de serviços de Agente Administrativo/

Contrato 031/2007 - Data: 02/01/2007 - -Contratado: Rosimar Macedo Valor: R\$ 350,00 – Objeto: Prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde /

Contrato 032/2007 - Data: 02/01/2007 –Contratado Natanael Alves de Souza - Valor: R\$ 350,00 – Objeto: Prestação de serviços de Trabalhador Braçal/

Contrato 033/2007 - Data: 02/01/2007 -Contratado: Margarete Ângela de Carvalho- Valor: R\$ 350,00 – Objeto: Prestação de serviços de Zeladora /

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

Contrato 034/2007 - Data: 02/01/2007 - Contratado: Lucinei Resende - Valor: R\$ 586,09,00- Objeto: Prestação de serviços de Motorista do Gabinete do Prefeito /

Contrato 035/2007 - Data: 02/01/2007 - Contratado: Ivo Carneiro da Silva - Valor: R\$ 3844,50 - Objeto: Prestação de serviços de Pedreiro/

Contrato 036/2007 - Data: 02/01/2007 - Contratado: Andréia Rocha de Freitas - Valor: R\$ 350,00- Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Administrativo/

Contrato 037/2007 - Data: 02/01/2007 - Contratado: Vanuza Regina Rodrigues da Silva - Valor: R\$ 350,00- Objeto: Prestação de serviços de Zeladora/

Contrato 038/2007 - Data: 02/01/2007 - Contratado: Silvia de Jesus Barbosa Silva R\$ 359,19- Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Enfermagem/

Contrato 039/2007 - Data: 02/01/2007 - Contratado: Elizama Carla de Souza Valor: R\$ 350,00- Objeto: Prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde /

Contrato 040/2007 - Data: 02/01/2007 - Contratado Maristela Delbem Almeida - Valor: R\$ 1.700,00 - Objeto: Prestação de serviços de Nutricionista/

Contrato 041/2007 - Data: 02/01/2007 - Contratado: Tayana Tasso Franco- Valor: R\$ 2.200,00 - Objeto: Prestação de serviços de Enfermeira Padrão /

Contrato 042/2007 - Data: 02/01/2007 - Contratado: Edson Gonçalves de Moura - Valor: R\$ 726,79- Objeto: Prestação de serviços de Operador de Patrol /

Contrato 043/2007 - Data: 02/01/2007 - Contratado: Maria Aparecida Andrade dos Santos - Valor: R\$ 350,00 - Objeto: Prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde/

Contrato 044/2007 - Data: 02/01/2007 - Contratado: Elza Campanelli de Oliveira - Valor: R\$ 350,00- Objeto: Prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde /

Contrato 045/2007 - Data: 02/01/2007 - Contratado: Roseli Soares - Valor: R\$ 359,19 - Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Enfermagem/

Contrato 046/2007 - Data: 02/01/2007 - Contratado: Valdir Domingos Alves - Valor: R\$ 350,00- Objeto: Prestação de serviços de Trabalhador Braçal/

Contrato 047/2007 - Data: 02/01/2007 - Contratado: Nicéia Coelho Nunes Ouvires R\$ 350,00- Objeto: Prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde/

Contrato 048/2007 - Data: 02/01/2007 - Contratado: Renata Gomes Vieira Valor: R\$ 350,00 - Objeto: Prestação de serviços de Agente Comunitario de Saúde /

Contrato 049/2007 - Data: 02/01/2007 - Contratado: Maria Laura da Silva - Valor: R\$ 350,00 - Objeto: Prestação de serviços de Apoio Administrativo Educacional/

Contrato 050/2007 - Data: 02/01/2007 - Contratado: Marcilene Rosa da Silva - Valor: R\$ 350,00 - Objeto: Prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde /

Contrato 051/2007 - Data: 02/01/2007 - Contratado: Elenice de Oliveira Medeiros- Valor: R\$ 359,19- Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Enfermagem /

Contrato 052/2007 - Data: 02/01/2007 - Contratado: Luciano Dolci Almeida - Valor: R\$ 3.282,73 - Objeto: Prestação de serviços de Bioquímico/Farmacêutico -

Contrato 053/2007 - Data: 02/01/2007 - Contratado: Adair Rodrigues Malaquias - Valor: R\$ 365,20 - Objeto: Prestação de serviços de Guarda Noturno -

Contrato 054/2007 - Data: 02/01/2007. Contratado: Carmo Antonio Soares Tomaz- Valor: R\$ 499,00 - Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de manutenção Geral -

Contrato 055/2007 - Data: 02/01/2007. Contratado: Guilherme Rodrigues da Silva- Valor: R\$ 359,19 - Objeto: Prestação de serviços de Agente Sanitário-

Contrato 056/2007 - Data: 02/01/2007. Contratado: Fábio Junior Neves da Silva- Valor: R\$ 354,10 - Objeto: Prestação de serviços de Agente Administrativo-

Contrato 057/2007 - Data: 02/01/2007. Contratado: Eliana Martins de Souza- Valor: R\$ 359,19- Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Enfermagem -

Contrato 58/2007 - Contratado: Bejamitas Ferreira da Silva- Valor: R\$ 359,19- Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Enfermagem -

Contrato 59/2007 - Contratado: Amável Basílio dos Santos R\$ 350,00- Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais/

Contrato 060/2007 - Data: 02/01/2007.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 31 de Janeiro de 2007.
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Contratado: Maria Aparecida Dias - Valor: R\$350,00 - Objeto: Prestação de serviços de agente comunitário/

Contrato 061/2007 - Data: 01/02/2007 - Contratado: Francisco Araújo Valadares - Valor: R\$ 2.500,00 - Objeto: Prestação de serviços de medico /

Contrato 062/2007 - Data: 01/02/2007 - Contratado: Altair Marques - Valor: R\$480,53- Objeto: Prestação de serviços de motorista de ônibus/

Contrato 063/2007 - Data: 05/02/2007 - Contratado: Joylis Soares- Valor: R\$ 410,80- Objeto: Prestação de serviços de escriturario/

Contrato 064/2007 - Data: 05/02/2007 - Contratado: Alexandra Aparecida da Silva- Valor: R\$ 354,10 - Objeto: Prestação de serviços de agente administrativo /

Contrato 065/2007 - Data: 07/02/2007 - Contratado Neuza Bucher Vieira da Silva - Valor: R\$ 350,00 - Objeto: Prestação de serviços de zeladora/

Contrato 066/2007 - Data: 08/02/2007 - Contratado: - Maria de Lourdes Agostini - Valor: R\$ 946,40 - Objeto: Prestação de serviços de professora Nível superior /

Contrato 067/2007 - Data: 12/02/2007 Contratado: Auricelia Rodriuges Monção - Valor: R\$ 388,70 - Objeto: Prestação de serviços de professora Nível Médio Completo /

Contrato 068/2007 - Data: 12/02/2007 - Contratado: Dominga Maria da Solidade - Valor: R\$ 544,18 - Objeto: Prestação de serviços de professora Nível Superior/

Contrato 069/2007 - Data: 12/02/2007 - Contratado: Lindaura Alves da Cruz- Valor: R\$ 350,00 - Objeto: Prestação de serviços de zeladora /

Contrato 070/2007 - Data: 12/02/2007 - Contratado: Eveson Andrade dos Santos - Valor: R\$ 388,70 - Objeto: Prestação de serviços de professora Nível Médio Completo /

Contrato 071/2007 - Data: 12/02/2007 - Contratado: Érica Tatiane Agostini - Valor: R\$ 388,70 - Objeto: Prestação de serviços de professora Nível Médio Completo /

Contrato 072/2007 - Data: 12/02/2007 - Contratado: Rosiely Antonia Macedo - Valor: R\$ 388,70 - Objeto: Prestação de serviços de professora Nível Médio Completo /

Contrato 073/2007 - Data: 12/02/2007 Contratado: Paulo César da Silva Valor: R\$ 388,70 - Objeto: Prestação de serviços de professor de nível Médio Completo/

Contrato 074/2007 - Data: 12/02/2007 - Contratado: Eva Alves da Cruz - Valor: R\$ 388,70- Objeto: Prestação de serviços de professor de nível Médio completo /

Contrato 075/2007 - Data: 12/02/2007 - Contratado: Juciane Rodrigues dos Santos - Valor: R\$ 388,70 - Objeto: Prestação de serviços de professor de nível médio completo /

Contrato 076/2007 - Data: 12/02/2007 - Contratado: Jane Pereira dos Santos - Valor: R\$ 388,80 - Objeto: Prestação de serviços de professor de nível médio completo

Contrato 077/2007 - Data: 12/02/2007- Contratado: Leonel de Andrade - Valor: R\$ 480,53 - Objeto: Prestação de serviços de motorista de ônibus /

Contrato 078.2007 - Data: 12/02/2007 - Contratado: José Aparecida de Paula - Valor: R\$ 480,53 - Objeto: Prestação de serviços de motorista de ônibus /

Contrato 079/2007 - Data: 12/02/2007 - Contratado: Luciana Barbosa Cardoso - Valor: R\$ 544,18- Objeto: Prestação de serviços de professora de nível superior/

Contrato 080/2007 - Data: 12/02/2007 - Contratado: Marileuza Cândida dos Reis - Valor: R\$ 350,00 - Objeto: Prestação de serviços de Apoio Administrativo Educacional /

Contrato 081/2007 - Data: 12/02/2007- Contratado: Pedro Guevara Pereira - Valor: R\$ 480,53 - Objeto: Prestação de serviços de motorista de ônibus /

Contrato 082/2007 - Data: 12/02/2007 – Contratado: José do Prado Taveira - Valor: R\$ 480,53 – Objeto: Prestação de serviços de motorista de ônibus /

Contrato 083/2007 - Data: 12/02/2007 – Contratado: Ângela Maria Torrente da Mata - Valor: R\$ 755,72 – Objeto: Prestação de serviços de professora Nível superior /

Contrato 084/2007 - Data: 12/02/2007 – Contratado: Aparecida Fátima Xavier Andrade - Valor: R\$ 350,00 – Objeto: Prestação de serviços de Apoio Administrativo Educacional/

Contrato 085/2007 - Data: 12/02/2007. Contratado: Patrícia Caravieri Teixeira - Valor: R\$ 388,80 – Objeto: Prestação de serviços de professor de nível médio completo -

Contrato 086/2007 - Data: 12/02/2007- Contratado: Daniel Tavares Santana - Valor: R\$ 400,53 – Objeto: Prestação de serviços de motorista /

Contrato 087/2007 - Data: 12/02/2007- Contratado: Nicodemos Leal de Jesus Farias - Valor: R\$ 400,53 – Objeto: Prestação de serviços de motorista de ônibus /

Contrato 088/2007 - Data: 12/02/2007.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 28 de Fevereiro de 2007.
Secretaria de Administração

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2007 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2007

OBJETO: Prestação de serviço de Lavadeira de uniformes para Secretaria de Esportes e Lazer

De conformidade com o disposto no Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a compra de serviços acima especificados.

Dotação:

11	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
11.001	Gabinete do Secretário
27.122.013.2017	Manutenção e Encargos com a Secretaria
3390.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 31/12/2007

VALOR: R\$935,00 (novecentos e trinta e cinco reais).

CONTRATADO: Jandira Alves da Costa

Figueirópolis D'Oeste – MT, 01 de Fevereiro de 2007.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2007 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2007

OBJETO: Prestação de serviço de Químico no Departamento de Água e Esgoto - DAE

De conformidade com o disposto no Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a compra de serviços acima especificados.

Dotação:

05 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
2013 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde
33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 31/12/2007

VALOR: R\$5.830,00 (cinco mil oitocentos e trinta reais)

CONTRATADO: Leandro Carbo

Figueirópolis D'Oeste – MT, 01 de fevereiro de 2007.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2007 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007

OBJETO: Execução de serviço de reparos e readequações do Terminal Rodoviário de Figueirópolis D'Oeste

De conformidade com o disposto no Art. 24, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a compra de serviços acima especificados.

Dotação:

06 – Secretaria de Viação e Obras Públicas
06.001 – Gabinete do Secretário
04.122.013.2016 – Manutenção e Encargos com a Secretaria
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

PRAZO DA CONTRATAÇÃO:01/04/2007

VALOR: R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

CONTRATADO:Claudionor da Silva Leite

Figueirópolis D'Oeste – MT, 16 de fevereiro de 2007.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2007 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2007

OBJETO: Execução de serviço de reparos e readequações do Terminal Rodoviário de Figueirópolis D'Oeste

De conformidade com o disposto no Art. 24, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a compra de serviços acima especificados.

Dotação:

06 – Secretaria de Viação e Obras Públicas
06.001 – Gabinete do Secretário
15.451.000.1025 – Pavimentação e Manutenção asfáltica na zona urbana
4.4.90.51 – Obras e Instalações

PRAZO DA CONTRATAÇÃO:20/03/2007

VALOR: R\$11.862,20 (onze mil oitocentos sessenta e dois e vinte centavos)

CONTRATADO: Ágape Construtora Ltda

Figueirópolis D'Oeste – MT, 19 de fevereiro de 2007.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Contrato 006/2007

Contratado: **Jandira alves da Costa**

Valor: **935,00 (novecentos e trinta e cinco reais).**

Vigência: **01/02/2007 A 31/12/2007.**

Processo Licitatório: **dispensa de licitação , Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93**

Objeto: Prestação de serviço de Lavadeira de uniformes para Secretaria de Esportes e Lazer

Contrato 007/2007

Contratado: **Leandro Carbo**

Valor: **R\$5.830,00 (cinco mil oitocentos e trinta reais)**

Vigência: **01/02/2007 A 31/12/2007**

Processo Licitatório: **dispensa de licitação Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93**

Objeto: Prestação de serviço de Químico no Departamento de Água e Esgoto - DAE

Contrato 008/2007

Contratado: **Claudionor da Silva Leite**

Valor: **R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**

Vigência: **16/02/2007 A 01/04/2007**

Processo Licitatório: **dispensa de licitação, Art. 24 inciso I e II da Lei Federal 8.666/93.**

Objeto: Execução de serviço de reparos e readequações do Terminal Rodoviário de Figueirópolis D'Oeste.

Contrato 009/2007

Contratado: **Ágape Construtora Ltda**

Valor: **R\$11.862,20 (onze mil oitocentos sessenta e dois e vinte centavos)**

Vigência: **19/02/2007 A 20/03/2007**

Processo Licitatório: **dispensa de licitação, Art. 24 inciso I da Lei Federal 8.666/93.**

Objeto: Execução de obra de construção de guia e sarjetas de concreto nas ruas Santa Catarina e Rio Grande do Sul nos trechos entre as Ruas Paraná e São Paulo.

Contrato 010/2007

Contratado: **Etca Consultoria e Assessoria Ltda**

Valor: **R\$18.000,00 (dezoito mil reais)**

Vigência: **22/02/2007 A 31/12/2007**

Processo Licitatório: **Modalidade Carta Convite nº 004/2007.**

Objeto: Prestação de serviços técnicos e especializados, sob a modalidade de Assessoria tributária com execução indireta, envolvendo a realização de estudos e a consequente execução de trabalhos de levantamento, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais do Município com o objetivo de melhorar o índice de participação do Município na distribuição do ICMS (IPM) a vigorar em 2008,

Figueirópolis D'Oeste – MT, 28 de Fevereiro de 2007.

LAYR MOTADA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itanhangá

DECRETO Nº 058/2007

DATA: 01 DE MARÇO DE 2007

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DA CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Senhor VALDIR CAMPAGNOLO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a lei e especialmente em atendimento a Lei Municipal 050/2006, de 24 de abril de 2006.;

DECRETA;

Artº 1º- Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal da Cultura, exercício 2007/2008, de conformidade com o ato de indicação realizado por suas entidades representativas, conforme estabelece o art. 4º da Lei Municipal nº 050/2006, de 24 de abril de 2006.

REPRESENTANTES :

I – REPRESENTANTE DO SETOR DE MÚSICA;

- Rodrigo Dill
- Rosane de Fátima Battu

II - REPRESENTANTE DO SETOR DE LITERATURA;

- Vanderlei Baraldi

III - REPRESENTANTE DO SETOR DE FOLCLORE E ARTESANATO

- Edna Selinger Martin
- Denílson Barreto

IV - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO;

- Noemi Salete Stein Fortes

V - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

- Sérgio de Bairros

Artº 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá, MT, 01 de março de 2007.

VALDIR CAMPAGNOLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ADILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 059/2007

DATA: 01 DE MARÇO DE 2007

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, EXERCÍCIO 2007/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Senhor VALDIR CAMPAGNOLO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a lei e especialmente em atendimento a Lei Municipal 014/2005;

DECRETA;

Artº 1º- Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, de conformidade com o ato de indicação, realizado pela sociedade do Município de Itanhangá-MT, conforme estabelece o art.2º. da Lei Municipal nº 014 de 22 de fevereiro de 2005.

REPRESENTANTES :

I - REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL;

TITULAR : Cirlene Natal Contreras
SUPLENTE: Renata Tereza Zinni

II - REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL;

TITULAR : José Bezerra de Lima
SUPLENTE: Davi Pagno

III - REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNO;

TITULAR : Cleci Barreto
SUPLENTE: Vanildo Aparecida Vieira Barbosa
TITULAR: Nair Pires Dopp Hayashi
SUPLENTE: : Rosangela Fellipe

IV - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL;

TITULAR : João Marques Pereira Filho
SUPLENTE: Elizeu de Oliveira

V - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES;

TITULAR: Elizangela Cristina Bernardes Contreras
SUPLENTE: Sandra Sueli S.Souza
TITULAR :Janete Macedo Zafalon
SUPLENTE: Gissele Izoton Bini

Artº 2º - A composição da presidência do Conselho, será decidida em reunião registrada em ata, pelos membros representantes dos seguimentos constantes deste decreto.

Artº 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá, MT 01 de março de 2007.

VALDIR CAMPAGNOLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ADILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Jauru

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2007.

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público aos interessados que às 14h00min horas do dia 30 de Março de 2007, em sua sede, sito Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves", a Rua do Comercio nº. 480, Centro, serão recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preço para seleção de empresa especializada em Obras Rodoviárias para serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial em Ruas e Avenidas da Cidade de Jauru-MT.

Os recursos financeiros para pagamento objeto do presente Edital, provém de Recursos do Ministério das Cidades, através do Programa Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Pequeno Portes e Prefeitura Municipal de Jauru.

A documentação completa do Edital pode ser adquirida na Sede da Prefeitura no endereço acima mencionado, a partir do dia 16 de Março de 2007, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min horas de 2ª a 6ª Feiras, até o terceiro dia que anteceder a abertura dos envelopes, pelo preço

unitário de R\$ 100,00 (Cem Reais), não reembolsável, que se refere ao custo efetivo de reprodução gráfico do Edital e seus anexos.

Maiores informações, junto a Comissão Permanente de Licitações pelos Telefones 0xx65 3244-1349 – 1705 – 1405 – 1849 - 1855.

Jauru-MT, 14 de Março de 2007.

Beatriz Pavini. Pedro Ferreira de Souza
Presidente da CPL Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PORTARIA Nº. 008/GP DE 13 DE MARÇO DE 2007

Nomeia em caráter efetivo, o Candidato Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Nossa Senhora do Livramento, para o cargo que especifica, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Carlos Roberto da Costa, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público do Município de Nossa Senhora do Livramento,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Candidato Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos do Município, para o respectivo cargo nos termos da legislação pertinente, tudo na forma como segue na relação em anexo.

Art. 2º - O candidato nomeado terá o prazo, improrrogável, de trinta dias a partir da publicação desta portaria, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, para fins de realização de exame médico e solução de pendências com documentos.

Art. 3º - O candidato nomeado, que ao término do prazo disposto no artigo anterior, não apresentar todos os documentos exigidos e ou não se apresentar para tomar posse, perderá a sua vaga.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de março de 2007.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSC	NOME	RG	PONTUAÇÃO	UNIDADE ESCOLAR
175	MAIRSON DE MIRANDA PRADO	11952997 SJMT	50%	ANA ANTONIA DE ALMEIDA LEITE

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- * Comprovante de votação
- * Certidão negativa criminal, estadual e federal;
- * Atestado favorável de sanidade física e mental, expedido por serviço médico oficial do Município de Nº. Srº. do Livramento;
- * Cópia autenticada de certidão de nascimento ou casamento;
- * Cópia autenticada de certidão de nascimento do filho quando for o caso;
- * Cópia autenticada do cartão do C.P.F.;
- * Cópia autenticada legal de identidade;
- * Cópia autenticada do cartão PIS/PASEP (se houver);
- * 02(duas) fotografias 3x4;
- * Cópia autenticada do comprovante de habilitação legal para o exercício do cargo, quando cabível;
- * Declaração de não acumulação de cargo público, exceto nos casos previstos em lei;
- * Declaração de bens.
- * Comprovante de endereço
- * Conta bancária/Banco do Brasil
- * Cópia autenticada de reservista

ATO Nº 016/2007

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Sr. **Adeirton Antonio Guimarães**, para o cargo em comissão de Coordenador de Cultura, **DAS – 3**, a partir de 01 de fevereiro de 2007.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 05 de fevereiro de 2007.

Carlos Roberto da Costa
Prefeito Municipal

ATO Nº 017/2007

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Sr. **Benedito Brito de Assunção**, para o cargo em comissão de Diretor Escolar, **DAS – 3**, a partir de 01 de fevereiro de 2007.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 05 de fevereiro de 2007.

Carlos Roberto da Costa
Prefeito Municipal

ATO Nº 018/2007

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Sr. **Edimar Fernandes Cardoso**, para o cargo em comissão de Diretor Escolar, **DAS – 3**, a partir de 01 de fevereiro de 2007.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 05 de fevereiro de 2007.

Carlos Roberto da Costa
Prefeito Municipal

ATO Nº 019/2007

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Sr. **Edson Gonçalo de Aquino**, para o cargo em comissão de Diretor Escolar, **DAS – 3**, a partir de 01 de fevereiro de 2007.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 05 de fevereiro de 2007.

Carlos Roberto da Costa
Prefeito Municipal

ATO Nº 020/2007

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Sr. **Elias Eugenio da Silva**, para o cargo em comissão de Diretor Escolar, **DAS – 3**, a partir de 01 de fevereiro de 2007.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 05 de fevereiro de 2007.

Carlos Roberto da Costa
Prefeito Municipal

ATO Nº 021/2007

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Sr. **Marcio Antonio Martins de Mello**, do cargo em comissão de Diretor Escolar, **DAS – 3**, a partir de 01 de fevereiro de 2007.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 05 de fevereiro de 2007.

Carlos Roberto da Costa
Prefeito Municipal

ATO Nº 022/2007

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Srª. **Eloirce Ezidia de Campos**, do cargo em comissão de Diretor de Creche, **DAS – 3**, a partir de 12 de fevereiro de 2007.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 12 de fevereiro de 2007.

Carlos Roberto da Costa
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

ATO Nº 023/2007

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Srª. **Kathea Jackeline Silva Duarte**, do cargo em comissão de Diretor de Escola, **DAS – 3**, a partir de 12 de fevereiro de 2007.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 12 de fevereiro de 2007.

Carlos Roberto da Costa
Prefeito Municipal

ATO Nº 024/2007

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Srª. **Rita Eva Leite**, do cargo em comissão de Diretor de Creche, **DAS – 3**, a partir de 12 de fevereiro de 2007.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 12 de fevereiro de 2007.

Carlos Roberto da Costa
Prefeito Municipal

ATO Nº 025/2007

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Sr. **Marcio Antonio Martins de Mello**, para o cargo em comissão de Supervisor Escolar, **DAS – 2**, a partir de 01 de fevereiro de 2007.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 05 de fevereiro de 2007.

Carlos Roberto da Costa
Prefeito Municipal

ATO Nº 026/2007

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido da mesma a Srª. **Ana Barros do Nascimento Riboli**, do cargo efetivo de Apoio Municipal/Merendeira, a partir de 13 de fevereiro de 2007.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 13 de fevereiro de 2007.

Carlos Roberto da Costa
Prefeito Municipal

ATO Nº 027/2007

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Srª. **Creuzina Lina de Arruda**, do cargo em comissão de Diretor de Escola, a partir de 14 de fevereiro de 2007.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 14 de fevereiro de 2007.

Carlos Roberto da Costa
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2007 para Aquisição de Gêneros alimentícios, Materiais de expedientes, utensílios e materiais de limpeza e higiene para atender as Secretarias de ADM pública Municipal de Planalto da Serra - MT com recursos oriundos de Convênios e recursos próprios.

1. LICITAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso com sede na Praça São Carlos, nº 755, Centro, Planalto da Serra - MT - por intermédio de sua PREGOEIRA, designado pela Portaria nº 002/2007 Janeiro de 2007, 2 de janeiro de 2007, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei Estadual nº 12.337, de 10/07/2002, e o Decreto Governamental nº 105, de 02 de abril de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial visando a Aquisição de Gêneros alimentícios, materiais de expedientes, utensílios e Materiais de Limpeza e higiene, para atender as secretarias da ADM pública municipal de Planalto da Serra – MT, com recursos oriundos de convênios e recursos próprios.

Data:27/03/2007

Local: na Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Planalto da Serra –MT, situado na Praça São Carlos, nº 755, Centro.

Horário: às 10:00 horas (horário de Brasília)

1.1 A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO**.

1.2 A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

2. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de expedientes, utensílios e materiais de limpeza e higiene, para atender as Secretarias de ADM pública Municipal de Planalto da Serra - MT com recursos oriundos de Convênios e recursos próprios, de acordo com as especificações e quantidades, constantes no **ANEXO I**.

3. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE:

3.1 Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3 Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da SEA --DIAM.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo ANEXO III ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, apresentar cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa que está representando e identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 E sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investida, e identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5. PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

Deverão ser elaborados contendo os seguintes dados:

5.1 **APRESENTAÇÃO INTERNA:** Em papel timbrado da empresa contendo razão social completa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, assinada e identificada (nome e cargo), no término da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via.

5.2 **VALIDADE DA PROPOSTA:** deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da sua abertura.

5.3 VALOR:

Deverá conter valor unitário e total por produto cotado e deverão ser cotados em reais, incluso impostos, taxas, frete, seguro e descontos.

5.4 GARANTIA:

Deverá apresentar garantia de validade dos produtos e substituição se por ventura ocorrer de estarem vencidos e será concedido um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição.

5.5 ASSISTÊNCIA:

5.5.1 Todos os itens deverão mencionar a **MARCA**.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Governamental nº 105, de 02 de abril de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

6.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme **ITEM 4** deste edital.

6.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4 Aberta à cessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo **ANEXO IV** e entregarão os envelopes contendo a proposta e documentação.

6.5 Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.6 Serão abertos os envelopes contendo a documentação somente da empresa vencedora.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2 Aos proponentes classificados conforme **SUBITEM 7.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **ITEM 18** deste Edital.

7.4 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

7.5 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro.

7.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o produto definido no objeto deste Edital e seus anexos.

7.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada, **ITEM 20**.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02

8.1 Os documentos para fins de habilitação, a ser incluída no envelope, pelas licitantes, são constituída de:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Quanto a Dívida Ativa da União.

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

e) No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

e) Prova de regularidade junto à Seguridade Social - CND - INSS.

f) Prova de regularidade perante o FGTS.

g) Declaração da empresa proponente que atende ao inciso V, do artigo 27°, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, que se refere ao inciso XXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, que diz o seguinte: "**PROIBIÇÃO DO TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, AOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**".

h) Declaração sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, conforme modelo **ANEXO II**.

i) Atestado de fornecimento dos produtos em questão (**ANEXO I**) de no mínimo 01 (um), comprovando o fornecimento e a idoneidade da empresa.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1 Os documentos referentes às negativas de débitos que forem apresentados, sem que neles constem seus prazos de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição.

9.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

9.3 A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas, em 02 (dois) envelopes opacos, colados, de forma e não permitir sua violação, constando na parte frontal as seguintes indicações:

PARA PROPOSTA:

Razão Social: (**NÃO DEVERÁ COLOCAR O NOME FANTASIA**)

Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° 0006/2007**.

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N° 01

Licitante:

Situado na

PARA DOCUMENTAÇÃO:

Razão Social: (**NÃO DEVERÁ COLOCAR O NOME FANTASIA**)

Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° 0006/2007**.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02

Licitante:

Situado na

9.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos e, observado ainda o disposto nos **ITENS 21.10 E 21.11** deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços de frete e outras despesas serão fornecidos à esta Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT, sem ônus adicionais.

9.6 LOCAL DE ENTREGA:

Os produtos relacionados no **ANEXO I**, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT, situada à Praça São Carlos, n° 755, Centro, Planalto da Serra - MT, horário de funcionamento das 08:00 horas às 18:00 horas, (horário de Mato Grosso).

9.7 Para cada item do objeto da licitação, a empresa proponente poderá apresentar uma única proposta.

9.8 A PROPOSTA APÓS ENTREGUE É IRRETRATÁVEL E IRRENUNCIÁVEL.

9.9 Após a assinatura do contrato a empresa vencedora **CONTRATADA** deverá entregar o(s) item(ns) relacionados no **ANEXO I** no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, desde que seja lhes enviado um pedido dos produtos via fax ou via e-mail, que solicitará de acordo com a necessidade e em parcelas dos produtos. Sendo a **CONTRATANTE** responsável em comunicar a **CONTRATADA** com antecedência máxima de 03 (três) dias.

9.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao **ITEM 8**, deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

l) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

II) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

9.11 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social – CND - INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.12 Os produtos, constantes do ANEXO I, deverão ser entregues de acordo com a quantidades solicitada pelo pedido enviado pela Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT, sendo que os preços e marcas dos produtos deverá permanecer o estabelecido na Proposta de Preços.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

10.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

10.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo - lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Pregão/ Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT, na Sala de Licitações, através do telefone (066) 3328-6101.

12. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

12.1 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

13. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO(S) PRODUTOS(S):

13.1. Poderá ser susgado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, quando os produtos não estiverem de acordo com a descrição do ANEXO I, rejeitados pelo controle de qualidade, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens deste edital.

13.2 Os produtos constantes do ANEXO I, objeto do presente edital estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, realizado quando do recebimento a critério desta Administração Pública ou por terceiros através de delegação.

13.3 A ADM Pública Municipal de reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer produto constante do ANEXO I, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua substituição.

14. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de Cheques, até 30 (trinta) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal(is).

15. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO.

Será realizado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado.

16. CONTRATAÇÃO:

16.1 As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento e conforme minuta do contrato (ANEXO V), e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 DO PRAZO - O prazo previsto para vigência do contrato é a partir da sua assinatura e término de acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA**.

16.3 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no ANEXO V, adaptado à proposta vencedora.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário – 3.3.90.30 (Materiais de Consumo), Fonte "90" - Recursos do Tesouro – (Recursos de Convênio), "80" - Recursos próprios Projetos/atividade – 2.002, 2.003, 2.004, 2.007, 1.020, 1.023, 1.024, 1.028, 1.078, 1.079, 2.008, 2.009, 2.011, 2.014, 2.015.1.064, 1.065, 1.068 e 2.017

18. PENALIDADES:

18.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Governamental nº 105, de 02 de abril de 2003, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações no Regulamento aprovado pela Instrução Normativa nº 002/94/DIAM/SEA, neste Edital e no Contrato.

18.1.1 Penalidades que poderão ser cominadas:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega ou substituição dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) no caso de a fornecedora não realizar a entrega do material ou pedir a rescisão do contrato de fornecimento, calculada sobre o valor total ou a parte inadimplente do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento das cláusulas contratuais, exceto prazo de entrega.

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até (cinco) anos, na hipótese de:

a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrada em procedimento administrativa, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante registrada em ata;

e) Não manutenção da proposta após a adjudicação;

f) Desistência de lance verbal realizado na fase de competição;

g) Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do (certame);

i) Fraude na execução do contrato;

j) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

18.2 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal 8.666, de 1993.

18.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

18.4 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

19. JULGAMENTO:

19.1 Será inabilitada a empresa cuja documentação não atenda as exigências editalícia inclusive, se consideradas inaptas e/ou inidôneas.

19.2 Para fins de julgamento será considerada a proposta que apresentar o menor preço por item, uma vez atendidas as condições do edital.

20. DESCLASSIFICAÇÃO:

Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

20.1 - Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.

20.2 - Contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

20.3 - Apresentar divergência entre a proposta e o ANEXO I.

20.4 - Apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no edital.

20.5 - Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos.

20.6 - A não apresentação de "MARCA" no(s) item(ns) cotado(s), automaticamente desclassificará o mesmo.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor fará parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3 Fica assegurado a Administração Pública Municipal, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe a legislação vigente.

21.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações E dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.7 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á (dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso.

21.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública Pregão Presencial.

21.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Governamental nº 105, de 02 de abril de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subsequente pertinente à matéria.

21.14 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria

e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

21.15 A. licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a esta Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT de segunda a sexta-feira, horário das 08:00 às 18:00 horas, na Praça São Carlos, 755, com o Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação, ou através do telefone (0146.6) 3328-6101 - 6203, 6319.

Planalto da Serra- MT, 14 de Março de 2007.

CLAÚDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES

PREGOEIRA

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADES

ITEN	GENÉROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTES, UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA	APRES	QNT
001	Abóbora SC 20 kg	SC	40
002	Açúcar FD 15 PC de 2KG	FD	120
003	Alho CX/10kg	CX	06
004	Achocolatado pó 400 gr CX/ 30 PC	CX	20
005	Azeitona 2 kg	UN	30
006	Arroz tipo 1 FD/6X5 PC de 5 kg	FD	500
007	Balas CX/ 30 pc de 170g(macacia)	CX	100
008	Batata SC 50kg	SC	80
009	Batata palha CX/24 pc 150g	CX	10
010	Banana Maça	KG	400
011	Banana Terra	KG	500
012	Beterraba CX/ 20 kg	CX	30
013	Biscoito (DOCE) CX/15 pc 800G	CX	80
014	Biscoito (SAL) CX/ 24 PC de 470 g	CX	85
015	Café moído FD/10 PC de 500gr	FD	25
016	Carne (bovina) 1ª	KG	1900
017	Carne (bovina) 2ª moída	KG	1900
018	Canela em pó pc de 20 gr CX/50	CX	05
019	Cebola sc 18 kg	SC	80
020	Cenoura CX/ 30 kg	CX	120
021	Côco ralado CX/24 PC de 100 GR	CX	12
022	Colorau CX/50 PC de 500gr	CX	05
022	Chá CX/30 pc de 200gr	CX	60
024	Charque CX/30KG	CX	150
025	Crema de leite CX/6lata de 300gr	CX	25
026	Doce de leite BD 10kg	BD	04
027	Doce pé de moleque crocante CX/ 50 UN	CX	100
028	Doce banana cristalizada 210 GR cx/24 UN	CX	100
029	Doce de leite em pedaços cx/50 un	CX	100
030	Doce de goiaba cristalizados (pedaços) CX/12 un de 300g	CX	10
031	Erva doce FD/10 PC de 500gr	FD	06
032	Ervilha CX/24 LATA de 200g	CX	20
033	Extrato de tomate CX/12 UN de 860G	CX	50
034	Farinha de mandioca branca SC/25 PC de 1kg	SC	20
035	Farinha de milho FD/10 PC de 1 KG	FD	50
036	Farinha Trigo FD/10 PC de 1kg	FD	250
037	Feijão tipo 1 FD/30 PC de 1kg	FD	200
038	Fermento para bolo PC/12 un de 100GR	PC	70
039	Fermento para pão CX/5 UN de 500gr	CX	60
040	Frango CX/ 17 kg	CX	400
041	Fubá de milho FD/20 PC de 1KG	FD	150
042	Goiabada BLOCO 500 GR CX/ 12	CX	10
043	Laranja PC de 1kg	PC	1200
044	Leite condensado CX/6 lata de 395gr	CX	20
045	Leite em pó CX/24 pc de 400	CX	75
046	Lingüiça	KG	300
047	Maça CX/ 18 kg	CX	60
048	Macarrão FD/30 pc de 500	FD	200
049	Maionese CX/12 UN de 500GR	CX	80
050	Margarina CX/12 UN de 500GR	CX	200
051	Milho Pipoca FD/ 24 PC de 500GR	FD	100
052	Milho verde CX/ 24 LATA de 200G	CX	150
053	Mortadela 3.250KGr	PC	10
054	Molho Pomarola CX/12 latas de 830gr	CX	12
055	Nescau CX/30 LATA de 300GR	CX	12
056	Óleo soja CX/20 LATA de 900ml	CX	100
057	Ovos CART/30 UN	CAR TELA	300
058	Óregano CX/50 PC de 05 GR	CX	50
059	Pêssego em caldas metades lata de 400gr	LAT A	25
060	Pêssego	KG	50
061	Peixe (cru)	KG	600
062	Pimenta do reino moída PC/ 250gr	PC	10
063	Pirulito PC/50 UN	PC	160
064	Polvilho de mandioca	KG	360
065	Queijo ralado 50gr CARTELA/10 UN	CAR TELA	35
066	Queijo comum PC de 3.500 KG	PC	150
067	Rapadura amendoim 400 gr	UN	90
068	Refrigerantes 2lt FD C/06	FD	900
069	Repolho CX 20 kg	CX	80
070	Sal refinado FD/30 pc de 1kg	FD	10
071	Salsicha 4 kg	PCTE	100
072	Sardinha CX/50 um de 130gr	CX	100
073	Sazon CX/48 PC de 60G	CX	25
074	Soja em grão CX/12 PC de 1KG	CX	100
075	Refresco laranja CX/15 PC 45g	CX	80
076	Tomate CX/ 20 kg	CX	500

077	Uva	KG	200
078	Vinagre CX/12 garrafa de 750ML	CX	30
079	Xarope p/ suco CX/12 garrafa de 1Lt	CX	310
080	Assadeira n 32 redonda	UN	08
081	Bacia de plástico 32 LT	UN	20
082	Bacia de plástico 15 LT	UN	20
083	Balde de plástico 20 lts BL 120	UN	30
084	Bateria para Alarme v2384-12 v	UN	20
085	Bule nº 08	UN	03
086	Caçarola n 55	UN	05
087	Caldeirão n 38	UN	03
088	Caixa de isopor 170 LT	UN	06
089	Caneca (alumínio) p/ café (média)	UN	03
090	Caneca de plástico (com alça) 300ml	UN	300
091	Coador de café (pano) N 06	UN	20
092	Concha nº 02	UN	10
093	Concha (alumínio) N 14	UN	10
094	Caneca de plástico - grande	UN	10
095	Copos de vidro - 2603 FD/06	FD	40
096	Copos descartáveis p/ água 180 ML CX/30 PC DE 100 UN	CX	100
097	Copos descartáveis p/ café CX/50 PC de 100 UN	CX	80
098	Copos fruta azul conj C/6	CONJ	10
099	Colher mesa	UN	100
100	Escorredor de macarrão nº 40	UN	04
101	Faca de mesa (para churrasco)	UN	200
102	Formas N 35	UN	10
103	Formas N 45	UN	10
104	Garfo de mesa	UN	200
105	Garfos descartáveis CX/ 20 PC de 50 UN	CX	65
106	Garrafa termica com torneira de 5 litros	UN	06
107	Garrafa térmica para café 1,0 LT	UN	10
108	Garrafa termica simples 3 litros	UN	05
109	Guardanapos descartáveis 24X24 FD/ 20 pc de 50 UN	FD	50
110	Jarra plastica 2 LT JR 700	UN	15
111	Jarras de plásticos 1,5 LT	UN	10
112	Jarras 4 lt gd	UN	15
113	Panela nº 32	UN	07
114	Panela nº 20	UN	06
115	Panela nº 40	UN	04
116	Panela nº 45	UN	03
117	Panos de pratos atalhado 40X63 CX/25 UN	CX	08

118	Peneirinha p/ chá (gd)	UN	10
119	Pilha comum c/2 8m GD	PC	80
120	Pilha comum c/2 8m media	PC	35
121	Pilha palito C/4	PC	22
122	Potes de Vidro para mantimentos 1700 ML	UN	26
123	Prato fundo de vidro FD C/6 2008-73	FD	200
124	Pratos descartáveis (DE PLÁSTICO) 22 CM CX/25 PC de 10 UN	CX	160
125	Pratos desc. (DE PLÁSTICO) 15 cm CX/25 PC C/10 UN	CX	100
126	Pratos plástico PC/25 UN	PC	50
127	Talheres descartáveis CX/20 PC de 50 UN	CX	20
128	Talheres (plástico) p/ merenda escolar	UN	500
129	Toalha de rosto p/ bordar	UN	150
130	Travessa rasa 61400/400	UN	25
131	Xícaras p/ café (VIDRO)	UN	30
132	Água sanitária CX/12 UN de 1LT	CX	120
133	Álcool CX/12 UN de 1L	CX	150
134	Bom ar CX/12 UM de 400 ML	CX	06
135	Esponja louça CX/60UN	CX	03
136	Esponja aço FD/14 PC de 8 UN	FD	30
137	Cera liquida p/ piso CX/12 UN de 800ML incolor	CX	30
138	Creme dental 90g CX/12 UN de 90gr	CX	30
139	Cesto para lixo de 10 lt ref 161	UN	15
140	Cestão lixo	UN	30
141	Desifetante liquido CX/6 UN de 2 lt	CX	120
142	Detergente liquido CX/ 24 UN de 500ML	CX	30
143	Escova de lavar roupa Nº 26	UN	15
144	Flanela para limpeza 40X60 BRANCA	UN	100
145	Limpa alumínio CX/24 UN de 500ML neutro	CX	05
146	Luvas m PC c/2	PC	500
147	Lubrificante CX/24 UN de 100ML	CX	01
148	Pente p/ cabelo cabo grosso	UN	25
149	Pá para lixo (de plástico) gd	UN	25
150	Papel higiênico neutro FD/16 PC de 4 UN	FD	410
151	Produto p/ limpeza de vaso azulejo limp ácido 2LT CX/06	CX	25
152	Rodo de plástico (grande) 35 cm	UN	150
153	Rastelo (gd)	UN	20
154	Sabão em barra CX/50 UN	CX	82
155	Sabão em pó CX/20 UN de 1KG	CX	62
156	Sabonete FD/ 12 UN de 90gr	FD	80
157	Saco para limpeza de chão (CRU) 80X55	CX	85

	CX/25 UN		
158	Saco p/ lixo 15 lts PC 25	PC	130
159	Saco p/ lixo 100 lt PC 25	PC	200
160	Saco p/ lixo 30 lt PC 25	PC	160
161	Saco para lixo 50 lt PC/25 UN	PC	250
162	Soda CX/12 pote de 1 kg	CX	03
163	Shampoo infantil CX/12 UN de 480ml	CX	12
164	Toalha rosto 41X65 garcia CX/20 UN	CX	50
165	Torneiras para filtro	UN	60
166	Vassouras V 35	UN	152
167	Vassouras pêlo v - 09	UN	35
168	Veja limpeza pesada CX/24 UN de 500 ML	CX	110
169	Veja CX/24 UN DE 500 ML	CX	105
170	Velas para filtro (grande)	UN	20

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____ sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e Numero da Identidade do declarante

**ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF
ENDEREÇO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____ a participar da licitação **Pregão Presencial nº 0006/2007**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....
Nome e qualificação do dirigente da empresa

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, do Inciso VII do art. 12 da Lei Estadual nº 12.337, de 10/07/2002, e no sub-ítem 6.4 do edital, e para os fins do **Pregão Presencial nº 0006/2007**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Local e Data

.....
Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

ANEXO V DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2007

MINUTA DO CONTRATO Nº/2007

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

Instrumento particular de contrato que celebram o e a Empresa para a Aquisição gêneros alimentícios, materiais de expedientes, utensílios e materiais de limpeza e higiene, para atender as secretárias da ADM pública Municipal de Planalto da Serra –MT, com recursos oriundos de Convênios e recursos próprios.

DAS PARTES

CLÁUSULA PRIMEIRA - Celebram o presente contrato através da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT....., inscrita no CNPJ/MF sob n°, Inscrição Estadual isenta, com sede à na cidade de, representada pelo Secretário de Estado, Sr., doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°..... Inscrição Estadual n°..... com sede a rua:..... na cidade de, representada neste ato pelo seu :, doravante simplesmente denominada **contratada**.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA se obriga a fornecer para a **CONTRATANTE**, o(s) item(ns)....., quantificado(s) e especificado(s), conforme **anexo I** do edital de **Pregão Presencial n° 0006/2007** e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento.

DA ENTREGA

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA deverá entregar à **CONTRATANTE**, em parcelas, os produtos, objeto do edital de **Pregão Presencial n°2007**.

DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA deverá entregar, no prazo máximo de(.....) dias corridos, os produtos, nas quantidades constantes do **anexo I**, na Prefeitura Municipal de Planalto da Serra –MT, localizada na Praça São Carlos, nº 755, Centro, horário de funcionamento das 08:00 horas às 18:00 horas (horário de Mato Grosso)

DO CONTROLE DE QUALIDADE

CLÁUSULA QUINTA - Os produtos conforme **anexo I** objeto do presente contrato estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério da **contratante**, podendo o mesmo ser realizado no processo produtivo, ou quando do recebimento, diretamente pela **contratante** ou por terceiros através de delegação.

DA RECUSA DO PRODUTO

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer produto conforme **anexo I**, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a **contratada** a promover sua substituição.

DA GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA dará à **contratante** total garantia de validade dos produtos fornecidos ou com defeitos, pelo prazo de (....) anos para todo os Itens: do **anexo I**. A garantia compreende a substituição de produtos, conforme o caso.

DO PREÇO

CLÁUSULA OITAVA - o valor deste contrato é de R\$ (.....), de acordo com a proposta de preço.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - A CONTRATANTE pagará à **contratada**, através de cheque, no prazo de até 30 (trinta) dias da data do aceite dos produtos. A rejeição pelo controle de qualidade elimina qualquer obrigação de pagamento, enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas.

DA LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado.

DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento poderá ser susgado pela **contratante** quando os produtos não estiverem de acordo com as especificações técnicas contidas no **anexo I**, ou rejeitados pelo controle de qualidade, ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte da **contratante** e de acordo com o art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A inexecução total deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da **contratante**, motivado e previsto em lei, amigável, por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da Lei.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Governamental n° 105, de 02 de abril de 2003, na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Regulamento aprovado pela Instrução Normativa n° 002/94/DIAM/SEA, neste Edital e no Contrato.

1. Penalidades que poderão ser cominadas:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega ou substituição dos produtos acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) no caso de a fornecedora não realizar a entrega do material ou pedir a rescisão do contrato de fornecimento, calculado sobre o valor total ou a parte inadimplente do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento das cláusulas contratuais, exceto prazo de entrega.

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante *elou* contratado sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c) Fraude na execução do contrato;

d) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A contratada é a única responsável por quaisquer encargos decorrentes deste contrato, bem como por prejuízos ou danos causados à contratante ou a terceiros.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente contrato vincula-se ao edital de **Pregão Presencial n° 0002/2007** e à proposta da **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente contrato terá início a partir da sua assinatura e término em ano(s).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário – 3.3.90.30 (Materiais de Consumo), Fonte" — " - Recursos do Tesouro – (Recursos de Convênio) — " — recursos próprios, Projetos/atividade - —

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A empresa vencedora fica obrigada a cumprir adequadamente as obrigações especificadas no edital e seus anexos.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Aplica-se a execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a Instrução Normativa nº 002/94/DIAM/SEA e demais legislações pertinentes.

DADOS BANCÁRIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O pagamento será feito através de cheque nominal a empresa vencedora

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Chapada dos Guimarães - MT para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro mais privilegiado.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

..... de de 2007.

.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF/MF: _____

RG: _____

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

EXTRATO DE CONTRATOS - 01-02-2007 a 21-02-2007

Contrato nº. 023/2007 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **FREDERICO NUNES CUNHA SOUTO**, **Objeto:** serviços que consiste na elaboração de projetos de engenharia, do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS). **Valor Global:** R\$ 2.500,00 **Período:** 01/02/2007 a 15/02/2007.

Contrato nº. 024/2007 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **JOSÉ RICARDO SANT'ANA BRITO**, **Objeto:** serviços de orientação no controle da qualidade de água e orientação técnica na operação do sistema de tratamento do esgotamento sanitário da cidade de Ribeirãozinho-MT **Valor Global:** R\$ 15.950,00 **Período:** 02/02/2007 a 31/12/2007.

Contrato nº. 025/2007 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **Welligton Soares de Oliveira**, **Objeto:** serviços pelo contratado na função de reger corais adulto e infantil, reger uma banda marcial, ministrar aulas de teoria musical e violão popular. **Valor Global:** R\$ 13.200,00 **Período:** 02/02/2007 a 31/12/2007.

Contrato nº. 026/2007 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **Welligton Soares de Oliveira**, **Objeto:** serviços pelo contratado na função de reger corais adulto e infantil, reger uma banda marcial, ministrar aulas de teoria musical e violão popular, sob orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social **Valor Global:** R\$13.200,00 **Período:** 02/02/2007 a 31/12/2007.

Contrato nº. 027/2007 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **ÂNGELO ALBERTO DE FREITAS**, **Objeto:** serviço tipo empreitada consistindo em limpeza (carpir, rastelar e retirar entulhos do cemitério e torre de TV da sede município. **Valor Global:** R\$ 700,00 **Período:** 02/02/2007 a 12/02/2007.

Contrato nº. 028/2007 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **JANETE OLIVEIRA SOARES**, **Objeto:** serviço com veículo no transporte de estudantes da região que compreende a divisa do município com Torixoréu, Usina São Domingos, Porteira Faz. São Luiz, Faz. União, Faz. Celi, Faz. Paraíso, Faz. Jose Hermógenes, MT-100, Faz. Novo Horizonte, Ribeirãozinho e vice versa somando um total de 98 (noventa e oitenta) quilômetros, diário **Valor Global:** R\$ 1.029,00 **Período:** 12/02/2007 a 16/02/2007.

Contrato nº. 029/2007 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **JANETE OLIVEIRA SOARES**, **Objeto:** serviço com veículo no transporte de 33 (trinta e três) estudantes da região da Grota do Peixe com percurso de 184 km diário com saída da Colônia Couto Magalhães, Entrada da Faz. Netão, Faz. Pedra Alta, Faz. LA, Retorno a Colônia Couto Magalhães, Faz. Juscelino, Faz. São Domingos, Faz. Morro

Limpo, Faz. Bacuri, Retorno a Colônia Couto Magalhães, Faz. São Geraldo, Faz. Grilo e Ribeirãozinho e vice versa somando um total de 184 (cento e oitenta e quatro) quilômetros, diário. **Valor Global:** R\$ 1.564,00 **Período:** 12/02/2007 a 16/02/2007.

Contrato nº. 030/2007 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **ALIZEU LOPES** – **TRANSPORTE – ME** **Objeto:** contratação de uma empresa especializada em locação veículos em perfeito estado de conservação, para serem utilizados no transporte escolar de 44 (quarenta e quatro) alunos da Colônia Couto Magalhães, para o período de 05 (cinco) dias letivos, sendo que os mesmos percorrerão distancias de 112 (cento e doze) Quilômetros por dia, de acordo com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação. **Valor Global:** R\$ 3.442,50. **Período:** 12/02/2007 a 16/02/2007.

Contrato nº. 031/2007 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **ROSANGELA COSTA**, **Objeto:** A profissional ora contratada, exercerá os trabalhos da elaboração do Projeto de Licenciamento Ambiental "Laudo Hidrogeológico/Geológico", junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, com objetivo de obtenção do Licenciamento ambiental do Empreendimento do Sistema de tratamento e disposição de resíduos sólidos (aterro sanitário), para a sua atividade, situada na fazenda do Sr. Ivo Ruaro estrada vicinal da Grota do Peixe, município de Ribeirãozinho/MT, e a ele e atribuído o desempenho das atividades de serviços técnicos referente aos trabalhos relevantes ao licenciamento que venha dentro dos objetivos da empresa, respeitada de acordo com a Legislação Ambiental. **Valor Global:** R\$ 4.000,00 **Período:** 12/02/2007 a 12/03/2007.

Contrato nº. 032/2007 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **MARIA AUXILIADORA DA SILVA** **Objeto:** A profissional ora contratada, exercerá os trabalhos de elaboração de Projeto de Engenharia para implantação do aterro sanitário no município de Ribeirãozinho – MT **Valor Global:** R\$ 6.000,00 **Período:** 12/02/2007 a 27/04/2007.

Contrato nº. 033/2007 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **ROSANGELA COSTA**, **Objeto:** A profissional ora contratada, exercerá os trabalhos da elaboração do laudo técnico de caracterização do estudo hidrogeológico/geológico e determinação do teste de infiltração e permeabilidade do solo, em área com 01 (uma) hectare, correspondente de um terreno urbano, no município de Ribeirãozinho-MT, onde encontra-se instalado o cemitério público municipal. **Valor Global:** R\$ 1.500,00 **Período:** 13/02/2007 a 13/03/2007.

Contrato nº. 034/2007 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **ALIZEU LOPES** – **TRANSPORTE – ME** **Objeto:** serviços para o transporte escolar de 60 (sessenta) alunos residentes na localidade da Colônia Couto Magalhães, para o período de 196 (cento e noventa e seis) dias letivos, sendo que os mesmos percorrerão distancias de 71 (setenta e um) quilômetros por dia, de acordo com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação. **Valor Global:** R\$ 29.084,44 **Período:** 16/02/2007 a 31/12/2007.

Contrato nº. 035/2007 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **JANETE OLIVEIRA SOARES** **Objeto:** serviços para o transporte escolar de 25 (vinte e cinco) alunos residentes na localidade da Grota do Peixe, para o período de 196 (cento e noventa e seis) dias letivos, sendo que os mesmos percorrerão distancias de 224 (duzentos e vinte e quatro) quilômetros por dia, de acordo com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação. **Valor Global:** R\$ 74.197,76 **Período:** 16/02/2007 a 31/12/2007.

Contrato nº. 036/2007 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **JANETE OLIVEIRA SOARES** **Objeto:** serviços para o transporte escolar de 25 (vinte e cinco) alunos residentes na localidade da Usina São Domingos, para o período de 196 (cento e noventa e seis) dias letivos, sendo que os mesmos percorrerão distancias de 105 (cento e cinco) quilômetros por dia, de acordo com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação. **Valor Global:** R\$ 43.012,20 **Período:** 16/02/2007 a 31/12/2007.

Contrato nº. 037/2007 Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e **DM INFORMÁTICA LTDA** **Objeto:** aquisição de Equipamentos de Informática, bem como: **05 - Micro Computador**, contendo configuração, gabinete atx 04 baias, teclado abnt 2, mouse ps, memória 512mb ddr, hd de 80gb 7200rpm drive disquete 1.44 placa mãe pc-chips (s/v/r) placa rede 10/100 mbps (OFF BOARD) placa som 32bits placa video 32mb expansiva, gravadora combo, monitor 17 polegadas digital, Sistema Operacional Linux **05 - Micro Computador**, contendo configuração, gabinete atx 04 baias, teclado abnt 2, mouse ps, memória 256mb ddr, hd de 80gb 7200rpm drive disquete 1.44 placa mãe pc-chips (s/v/r) placa rede 10/100 mbps (OFF BOARD) placa som 32bits placa video 32mb expansiva, CD ROM, monitor 15 polegadas digital, Sistema Operacional Linux **10 - Estabilizador** de 500 va RGC BEGE **02 - Impressora Laser Jet HP 1020**, velocidade de até 14 ppm (A4), Tecnologia de ligação insttânea e saída da primeira página em 10 segundos, ciclo de produtividade de 5.000 páginas por mês, processador a 234 MHz, capacidade de entrada de série de 150 folhas, cartucho de impressão de 2.000 páginas, 1 porta HI-Speed USB (compatível com as especificações USB 2.0 **Valor Global:** R\$ 14.625,00 **Período:** 21/02/2007 a 21/04/2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

O Município de **SANTA CARMEM – ESTADO DE MATO GROSSO**, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de processo licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2007**, destinado à aquisição de combustíveis, tipo óleo diesel, gasolina e lubrificantes, para manutenção dos veículos, ônibus e maquinários da Prefeitura Municipal, no dia **04 (quatro) DE ABRIL DE 2007**, ÀS 10:00 (DÉZ) HORAS, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Tamandaré, 662, centro, Santa Carmem – Mato Grosso. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e normas do edital completo. Demais informações e cópia do edital completo, poderão ser adquiridos junto à comissão Permanente de Licitações, em horário normal de expediente, mediante recolhimento de uma taxa não reembolsável de R\$ 50,00 (Cinqüenta) Reais.

Santa Carmem – MT, 14 de Março de 2007.

EMERSON ROGÉRIO DA SILVA

Presidente CPL – Com. Permanente de Licitações

RUDIMAR NUNES CAMASSOLA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José do Rio ClaroMUNICÍPIO DE S.J. RIO CLARO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2007

O Sr. **MASSAO PAULO WATANABE**, Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2006, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, situado na Rua Paraiba, 365, no prazo 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

PROFESSOR - PEDAGOGIA

Clas.	COD.	NOME
14	655	ANTONIETA FERREIRA DA SILVA

São José do Rio Claro – MT, 14 de Março de 2007.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Várzea GrandeESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 005008/2007

Nome
MURILO LAERTE FIRMINO DA SILVA

Secretaria	Cargo
SEC FAZENDA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC

Prazo Determinado
01/01/2007 e encerra em 30/06/2007

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 005010/2007

Nome
SALOMAO ARISTIDES XAVIER DE CAMPOS

Secretaria	Cargo
SEC FAZENDA	TECNICO NIVEL SUPERIOR

Prazo Determinado
01/01/2007 e encerra em 30/06/2007

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 005011/2007

Nome
JOENICE MARIA DA CONCEICAO ALVES

Secretaria	Cargo
SEC FAZENDA	TECNICO NIVEL SUPERIOR

Prazo Determinado
01/01/2007 e encerra em 30/06/2007

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 005012/2007

Nome
WALMIRA MARTINS DA COSTA

Secretaria	Cargo
SEC FAZENDA	TECNICO NIVEL SUPERIOR

Prazo Determinado
01/01/2007 e encerra em 30/06/2007

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTRATO DE LOCACAO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Trabalho nº 005013/2007

Nome
JULIANA ZAMPIERON

Secretaria	Cargo
SEC FAZENDA	AGENTE ADMINISTRATIVO

Prazo Determinado
01/01/2007 e encerra em 30/06/2007

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE
DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM*Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1268 ou 2123-1269

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br